

ESTADO DO CEARÁ

SECRETARIA DA FAZENDA

CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

2ª CAMARA - *Res. 621/01*

SESSÃO DE 25 / 09 / 2001

PROCESSO DE RECURSO Nº 002723/98

A. I. Nº 1/9808532

RECORRENTE F. L. Sampaio de Souza

RECORRIDO: Célula de Julgamento de 1ª Instância

RELATOR: Francisco das Chagas Albuquerque

EMENTA

ICMS. OMISSÃO DE COMPRAS. Fiscalização específica em exercício aberto referente ao período de 01.01.96 à 31.12.96. Levantamento de estoque. Método correto para apurar a aquisição e vendas de mercadorias sem documentação fiscal. Restou provado a acusação fiscal relativa a COMPRAS de mercadorias sem a competente documentação. PROCEDENTE Decisão UNANIME.

RELATÓRIO:

Prende-se o presente processo ao auto de Infração de nº 1/9808536, em razão de Omissão de COMPRAS no período de 01 de janeiro de 96 à 31.12.96 no montante de R\$.4.525,36.

Defesa Intempestiva a

Julgamento em Instância Singular de PROCEDENCIA

Recurso voluntário

Parecer da Assessoria Tributária Douta Procuradoria do Estado ratificando sentença prolatada em 1ª Instância, devidamente adotado pela Douta Procuradoria do Estado

É O RELATÓRIO

VOTO DO RELATOR

Depois do exame dos autos, verificamos, que o Auto de infração em questão é derivado de levantamento específico de mercadorias, em exercício fechado compreendendo o período de 01.01.96 á 31.12.96.

Todas as planilhas exigidas neste tipo de fiscalização foram devidamente preenchidas de forma correta por ocasião da fiscalização.

Desta maneira, ficou evidenciado a omissão de COMPRAS comprovado através do levantamento retro-mencionado, caracterizando-se assim desrespeito ao disciplinado no art. 767 , III, "a" do Decreto 21219/91.

Isto posto, somos, pela manutenção da sentença CONDENATÓRIA-prolatada na 1ª Instância, consubstanciado ainda, no parecer da Doutra Procuradoria do Estado.

É O VOTO

COLO DO BREVETOS

DECISÃO:

Vistos, discutidos e examinados os presentes autos, em que é recorrente F. L. Sampaio de Sousa Ltda.
e recorrido Célula de Julgamento de 1ª Instancia.

RESOLVEM os membros da 2ª Camara do Conselho de Recursos Tributários, pôr UNANIMIDADE de votos conhecer do recurso VOLUNTÁRIO negar-lhe provimento para fim de confirmar a decisão recorrida, nos termos do relator e da Douta Procuradoria do Estado.

SALA DAS SESSÕES DA ...2ª..... CÂMARA DO CONSELHO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS em Fortaleza, 11/11 2001

PRESIDENTE

Dr. Nabor Barbosa Meira

CONSELHEIRO RELATOR

Dr. Francisco das Chagas A. Albuquerque

[Signature]
CONSELHEIRO

Dr.ª Eliane Maria de Sousa Matias

CONSELHEIRO

Dr. Francisco José de Oliveira Silva

[Signature]
CONSELHEIRO

Dr. José Mirtônio Colares de Melo

CONSELHEIRO

Dr. José Maria Vieira Mota

[Signature]
CONSELHEIRO

Dr. Fernando Ailton Lopes Barrocas

CONSELHEIRO

Dr. Antonio Luiz do Nascimento Neto

CONSELHEIRO

Dr. Benora Vieira da Silva

FOMOS PRESENTES:

[Signature]
Dr. Ubiratan Ferreira Andrade

Procurador do Estado